



# perguntas & respostas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
NÚCLEO DE ESTÁGIO JURÍDICO



1

# O que é o estágio?

O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. Ele faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo do educando.

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho (artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei 11.788/08).



◀ VOLTAR AO INÍCIO

2

## Qual a legislação que rege o estágio jurídico?

O estágio é regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. No âmbito do Ministério Público, pela Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e, especificamente, no parquet estadual, pela Resolução GPGJ nº 2.423, de 12 de julho de 2021.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

3

## Qual o valor da Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte?

Atualmente o valor da bolsa-auxílio é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) sendo depositada no último dia útil do mês. O auxílio-transporte, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), é pago de acordo com os dias registrados no Sistema de Controle de frequência, sendo depositado no dia 10 de cada mês.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

4

## Quais as modalidades de estágio oferecidas pelo MPRJ?

O MPRJ possui duas modalidades de estágio:

**O estágio jurídico**, destinado aos estudantes de **Direito**, administrado pelo Núcleo de Estágio Forense da Gerência de Desenvolvimento Profissional da DRH, e **o estágio não jurídico**, administrado pelo Núcleo de Estágio Não Forense da Gerência de Desenvolvimento Profissional da DRH, destinado aos estudantes do ensino médio, do ensino profissional técnico de nível médio, da educação especial e do ensino superior (exceção feita aos estudantes de Direito).



◀ VOLTAR AO INÍCIO

5

## Como se dá a admissão para o Estágio Jurídico?

A admissão de estudantes para cumprimento do estágio jurídico se dá através de seleção por meio de exame público, realizado de forma regionalizada, composto, no mínimo, por uma prova escrita sem identificação do candidato.

Atualmente são reservados os percentuais de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

6

## Quais as etapas do Processo Seletivo?

- Entrega da documentação prevista no Edital do Concurso;
- Assinatura do Termo de Compromisso pelo Acadêmico, Instituição de Ensino e MPRJ;
- Escolha de Lotação;
- Programa de Ambientação;
- Nomeação;
- Entrada em Exercício.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

7

## O que é o Programa de Ambientação?

O Curso de Ambientação para estagiários jurídicos do MPRJ, promovido pelo Instituto Roberto Bernardes Barroso, tem por objetivo apresentar aos recém-ingressos na instituição a estrutura organizacional do MPRJ, as áreas de atuação na atividade-fim e meio, sistemas e demais instrumentos de trabalho, numa perspectiva sistemática e alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

8

O candidato aprovado pode requisitar ser convocado no final da fila?

**Não.**

Essa possibilidade está descartada no Edital do Concurso.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

9

É possível  
lotação em área  
diversa da qual  
concorreu?

**Não.**

O candidato será lotado de acordo com a vaga para a qual foi aprovado.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

10

Como é feita  
a escolha da  
lotação?

Os candidatos convocados escolhem a lotação por ordem de classificação no concurso, dentre os órgãos vagos ofertados pela área de sua aprovação.



11

## Quais os documentos necessários para admissão?

### Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração expedida pela Faculdade de Direito de que conste a matrícula do candidato em um dos três últimos anos do curso de Bacharelado em Direito ou em períodos correspondentes;
  - b)** Declaração da Faculdade de Direito de não haver o aluno sofrido penalidade disciplinar;
  - c)** Cópia da carteira de Identidade;
  - d)** Comprovante de Residência;
  - e)** Atestado médico comprovando aptidão clínica à realização das atividades de estágio.
- Tratando-se de candidato na condição de pessoa com deficiência, deverá ser apresentado atestado médico comprovando essa condição;



◀ VOLTAR AO INÍCIO

## Quais os documentos necessários para admissão?

**f)** Declaração de não ter respondido nem estar respondendo a processo criminal ou inquérito policial ou administrativo, ou, sendo o caso, apresentar declaração circunstanciada sobre o procedimento ou processo, sua natureza, o andamento e o teor da decisão nele proferida, se já houver sido julgado;

**g)** Declaração de que não exerce cargo ou função incompatíveis com a advocacia, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.906/94, ou de que não desempenha atividades que, por sua natureza, são incompatíveis com a atuação ministerial;



◀ VOLTAR AO INÍCIO

## Quais os documentos necessários para admissão?

**h)** Declaração de que não exercerá, em concomitância com o estágio forense do Ministério Público, qualquer atividade, inclusive de estágio, em órgãos da Defensoria Pública do Estado e da União, da Advocacia da União, do Ministério Público Federal, das Procuradorias da Fazenda Nacional, dos Estados e dos Municípios, ou em escritórios de advocacia, bem como de que não exercerá qualquer outra atividade relacionada à advocacia pública ou privada, com funções judiciárias ou policiais, em concomitância com o estágio forense do Ministério Público. Fica excluída da vedação constante desta alínea a prática de estágio junto com escritórios-modelo de assistência jurídica gratuita das próprias faculdades de Direito;

**i)** Declaração de serviço público, apontando informações sobre lotação e horário de trabalho;

**j)** Foto colorida em fundo branco, formato .jpg, aparecendo o rosto e com os ombros totalmente enquadrados, de forma centralizada, alinhada, bem iluminada e sem sombra.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

12

A declaração escolar e o atestado tem prazo de validade?

**Sim.**

A declaração e o atestado médico possuem validade de 03 (três) meses.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

13

## O que é estágio obrigatório?

É o estágio definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma (§1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).



◀ VOLTAR AO INÍCIO

14

O que é  
estágio não  
obrigatório?

É uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (§2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008). **O estágio Jurídico se enquadra como não obrigatório.**



◀ VOLTAR AO INÍCIO

15

## Quem pode ser estagiário?

Alunos dos três últimos anos, ou períodos correspondentes, do curso de bacharelado em Direito de instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

16

O estágio é  
uma relação de  
emprego?

**Não.**

O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

17

Quais requisitos  
devem ser  
observados na  
concessão do  
estágio?

**O cumprimento dos incisos estabelecidos no art. 3º da Lei nº11.788/2008:**

- I - matrícula e frequência regular do educando público-alvo da lei;
- II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

18

## O que é o Termo de Compromisso?

O Termo de Compromisso é um acordo tripartite celebrado entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário escolar.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

19

## O que deve constar no Termo de Compromisso?

Devem constar, no Termo de Compromisso, as informações relativas à Instituição de Ensino, ao Concedente de Estágio, ao Estagiário, bem como as cláusulas que nortearão o contrato.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

20

O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido antes do seu término?

**Sim.**

O Termo de Compromisso pode ser rescindido unilateralmente pelas partes em qualquer fase do estágio. Devendo obrigatoriamente ser cessado através de comunicação do estagiário ao Núcleo de Estágio em caso de colação de grau antes do término previsto para o fim do contrato.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

21

## Existem atividades incompatíveis com o estágio no Ministério Público?

### **Sim.**

São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades, inclusive de estágio, em órgãos da Defensoria Pública do Estado e da União, da Advocacia da União, do Ministério Público Federal, das Procuradorias da Fazenda Nacional, dos Estados e dos Municípios, ou em escritórios de advocacia, bem como qualquer outra atividade relacionada à advocacia pública ou privada, com funções judiciárias ou policiais. Fica excluída da vedação a prática de estágio junto com escritórios-modelo de assistência jurídica gratuita das próprias faculdades de Direito.



22

## Quais são as incumbências do supervisor do estágio?

### É dever do estagiário:

- I - facultar-lhe o exame de autos;
- II - proporcionar-lhe o acompanhamento de atos externos relacionados às atividades do Ministério Público;
- III - atribuir-lhe a realização de pesquisas sobre matéria afeta à sua atuação funcional;
- IV - comprovar a manutenção de matrícula regular junto ao estabelecimento de ensino, mediante apresentação de declaração escolar;
- V - adequar as tarefas a serem desenvolvidas pelo estagiário com deficiência às suas habilidades e potencialidades;
- VI - avaliar o desempenho do estagiário;
- VII - atribuir-lhe a realização de outras tarefas, desde que não envolvam atividades privativas dos membros e servidores do Ministério Público e sejam pertinentes diante das diretrizes do estágio.

23

## Quais os deveres do estagiário?

### É dever do estagiário:

- I - ser diligente no exercício de suas atribuições;
- II - manter ilibada conduta pública e particular;
- III - acatar as instruções e determinações do Procurador-Geral de Justiça, do Secretário-Geral do Ministério Público, de seu supervisor, bem como dos demais integrantes da Instituições que auxilie;
- IV - tratar com urbanidade todos com quem interaja no exercício de suas funções, sejam membros, magistrados, advogados, partes, testemunhas, servidores ou colaboradores;
- V - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, especialmente aqueles alusivos a feitos que tramitam em segredo de justiça;



◀ VOLTAR AO INÍCIO

## Quais os deveres do estagiário?

- VI** - informar impedimento ou suspeição para atuação em determinado feito, quando verificada alguma das hipóteses previstas em lei;
- VII** - encaminhar as suas Avaliações de Desempenho à Diretoria de Recursos Humanos no prazo regulamentar;
- VIII** - comprovar, perante a Diretoria de Recursos Humanos, sempre que solicitado, a manutenção de matrícula regular junto ao estabelecimento de ensino, mediante apresentação de declaração;
- IX** - comunicar à Diretoria de Recursos Humanos qualquer modificação em sua situação acadêmica;
- X** - apresentar à Diretoria de Recursos Humanos seu pedido de desligamento voluntário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- XI** - trajar-se adequadamente quando do exercício de suas funções.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

24

## Como é controlada a frequência do estágio?

O estagiário deve registrar diariamente a entrada e a saída do estágio no Sistema de Controle de Frequência. O acesso a esse sistema deve ser solicitado pelo supervisor de ponto responsável pelo órgão de sua lotação, na ocasião do início das atividades.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

25

As faltas não justificadas do estagiário podem ser descontadas do valor da bolsa-auxílio?

**Sim.**

As faltas não justificadas do estagiário são descontadas do valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

26

Qual a duração da jornada diária de estágio?

Os estagiários jurídicos cumprirão **carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais**, não podendo a jornada diária superar 6 (seis) horas, observado, em qualquer caso, o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

27

Os estagiários  
têm direito a  
intervalo?

**Sim.**

Os estagiários têm direito a intervalo mínimo de 20 minutos por dia para refeição.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

28

A carga horária diária de estágio pode ser reduzida nos períodos de avaliação escolar?

**Sim.**

Durante o período de realização de avaliação acadêmica, a carga horária diária do estagiário **será reduzida pela metade**, mediante apresentação prévia ao supervisor do estágio da documentação comprobatória das datas das provas, emitida pelo estabelecimento de ensino.



◀ VOLTAR AO INÍCIO

29

Qual o prazo máximo de duração do estágio?

O prazo máximo de estágio em uma mesma empresa/instituição **é de 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.** (art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008).



◀ VOLTAR AO INÍCIO

30

Os estagiários têm direito a recesso?

**Sim.**

Os estagiários têm direito a **15 (quinze) dias de recesso a cada 6 (seis) meses** de estágio. O Núcleo de Estágio Jurídico informa a data de aquisição desse direito, cabendo ao estagiário informar a data de gozo, de acordo com o combinado com a chefia.

31

## Quando ocorrerá o desligamento do estagiário?

### O desligamento ocorrerá:

- I - a pedido, a partir de requerimento à Diretoria de Recursos Humanos;
- II - conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizada pela colação de grau;
- III - interrupção do curso na instituição de ensino;
- IV - término do prazo de validade do estágio;
- V - troca de curso ou transferência para instituição de ensino não conveniada;
- VI - reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado;
- VII - suspensão voluntária do estágio por prazo superior a 90 (noventa) dias;



## Quando ocorrerá o desligamento do estagiário?

**VIII** - descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

**IX** - baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

**X** - abandono do estágio, caracterizado pela ausência não justificada por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

**XI** - conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;

**XII** - frustração de êxito na lotação do estagiário, após 3 (três) tentativas da Diretoria de Recursos Humanos no período de 30 (trinta) dias;

**XIII** - não apresentação à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, de comprovação de sua matrícula junto à instituição de ensino, a cada início de período letivo;

**XIV** - por interesse e conveniência do Ministério Público.



PROJETO GRÁFICO

Gerência de Portal e Programação Visual

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO**

**MPRJ**